



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.281/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 110.000,00** (Cem e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.1061 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NAS ESCOLAS MU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01071 00107 - Salário-Educação

**VALOR R\$ 63.459,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.1061 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NAS ESCOLAS MU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01072 00107 - Salário-Educação

**VALOR R\$ 46.541,00**

**TOTAL R\$ 110.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00730 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**VALOR R\$ 110.000,00**

**TOTAL R\$ 110.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 10 de setembro de 2019.

  
**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal